



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
Trabalhando com respeito ao povo

LEI MUNICIPAL Nº449/2012

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação para servidores efetivos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, quando designados para o desempenho de funções de níveis superiores aos cargos de origens, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de instituir e regulamentar valores para a gratificação de servidores do Poder Legislativo que forem designados para exercer funções de níveis superiores aos cargos de origem.


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, quando designados para o exercício de funções de níveis superiores aos do cargo de origem, uma gratificação no valor igual a diferença existente entre o cargo efetivo que ocupa e o cargo para o qual vir a ser designado.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, 23 de agosto de
2012.


Elizeu João de Souza
Prefeito